



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 - centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

PROJETO DE LEI Nº- 03 /2011, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal de Nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI
PROCOLO Nº 19
Em, 24 / 03 / 2011
Carandá

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeirais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a Lei Federal Nº-11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art.2º- O valor do piso salarial profissional do magistério municipal da educação básica de nível médio, fica fixado no valor de R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais) se aplica sobre a remuneração recebida pelos professores somados aí o vencimento básico e as gratificações e vantagens, conforme decisão liminar do Supremo Tribunal Federal – STF por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4167.

Art.3º- O valor da complementação da remuneração dos profissionais do magistério público é variável tomando-se por base o valor da remuneração recebida pelo professor.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 23 de março de 2011.

LIDO NA SESSÃO

De, 24 / 03 / 2011

Secretário

MARGIO SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

C. M. P. SALA DAS SESSÕES	
REPROVADO	
0	07
Votos a favor	Votos contra